

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTU's**, conforme Emenda Parlamentar nº 039330006 e condições e exigências estabelecidas neste termo de referência, para o atendimento das necessidades da Guarda Municipal de Belém.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM"** para atender às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020-SLT/MPOG e suas alterações, Lei Municipal nº 9.209-A/16 e nº 9.403/18, Decretos Municipais nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, conforme necessidade da Guarda Municipal de Belém.

2.2. As Instituições de Segurança Pública, ainda que na essencialidade de suas atribuições sejam de caráter e atuação operacional, não podem ficar dissociadas dos ambientes de gestão estratégicas, ou seja, das unidades administrativas, pois dentro da administração estratégica evidencia-se que as rotinas burocráticas são necessárias para que as atuações operacionais de segurança pública possam ser realizadas com eficiência, eficácia e segurança, pois são os atos dos ambientes administrativos que dão suporte nas ações operacionais, possibilita análise de indicadores, viabiliza a tomada de decisão e possibilita a valorização e qualidade de vida profissional.

A modernização da estrutura administrativa também é uma necessidade da instituição, uma vez que o setor administrativo é considerado o alicerce de qualquer empresa, pois é nele que se concentram as principais tomadas de decisão, que guiarão os passos das atividades finalísticas.

O setor meio é que gerencia estrategicamente o planejamento e aquisições da Instituição, cuida dos relacionamentos com os diversos públicos, como comunidades, autoridades municipais, sindicatos, capital humano, entre outros. Além disso, o departamento administrativo zela pelos aspectos orçamentários, fiscais e tributários controlando custos, e acompanhando o nível de satisfação dos seus servidores. Além da responsabilidade de ser capaz de fornecer às autoridades competentes e a sociedade um panorama real de como está a organização em determinado momento dentro do contexto da segurança pública para qual foi instituída.

Sabemos que a gestão administrativa não é tarefa simples, mas que pode ser facilitada, quando se possui um quadro intelectual de qualidade, com a ajuda da modernização do ambiente, automatizando e poupando muitos esforços em diversas ações.

Mas, para isso, existe a necessidade de investir em equipamentos, visando melhorar a estrutura administrativa, que por longos anos não é renovado o acervo patrimonial de Ar condicionados, o que afeta diretamente na eficiência das atividades desenvolvidas, uma vez que, pelo desgaste natural destes equipamentos, já não apresentam as condições adequadas de produtividade, além de se tornarem antieconômicos, gerando elevados gastos ao orçamento público, e tudo isso reflete na impossibilidade de gerar melhores resultados administrativa e operacional da instituição.

Portanto, para viabilizar o atendimento dessas demandas para a instituição, temos a Emenda nº 39330006, direcionada à Prefeitura Municipal de Belém, na modalidade Transferência Especial (AÇÃO OEC2) foi destinada a Guarda Municipal de Belém, pelo exposto é que se justifica a aquisição de Ar condicionado 60.000 BTU's, conforme itens previstos no plano de trabalho.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1 A estimativa de custo para a aquisição objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73/2020-SLTI/MPOG**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a aquisição.

5 DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-las, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em português, sem referência à expressão “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

5.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos itens ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.5 Apresentar na proposta garantia/validade dos itens, não podendo ser menor que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no Órgão solicitante;

5.1.6 A garantia prevista para os itens diz respeito à solução de problemas no que tange ao seu desempenho que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a GMB;

5.1.7 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas nos anexos deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento;

5.1.8 Caso haja necessidade de entrega de itens em quantidades menores, esse valor deverá ser proporcional à quantidade solicitada;

5.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6 DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) **Comprovação do SELO do INMETRO;**

c) **Comprovação SELO PROCEL/ CLASSE “A” ou “B”;**

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7 DA AMOSTRA

7.1 Não será solicitada amostra, a empresa deverá somente apresentar catálogos e/ou folders do referido **Ar Condicionado 60.000 Btu's**, incluindo os prospectos com a respectiva especificação técnica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. Os **Ares-Condicionados de 60.000 Btu's** serão entregues conforme abaixo:

a) Local da Entrega: **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, sito na Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco CEP: 66093-026-Belém/PA. O horário para recebimento será das 08h30 às 15h00 de segunda a sexta-feira.

b) Prazo de Entrega: A CONTRATADA deverá no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho para entrega dos produtos, acompanhados da Nota Fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação.

c) A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão do (s) item (ns) solicitado (s), no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.2 A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3 O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **GMB/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.4 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

8.5 Os itens deste TR a serem adquiridos deverão ser novos, que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

8.6 **Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;**

8.7 Caso, durante o prazo de garantia, sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características dos itens, a Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9 DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente**: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

10.1 Fornecer o objeto contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

10.2 Colocar à disposição da **GMB/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste TR;

10.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.4 Responsabilizar-se pelas garantias dos itens objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

10.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

10.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela Contratante, sem prévia autorização;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **GMB/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **GMB/PMB**:

11.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

11.2 Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

11.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

11.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

12 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. Após, homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste TR e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

11.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

12.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência da(s) contratação(ões) firmada(s) será estabelecida por até **12 (doze) meses**, conforme a especificidade da contratação.

14 FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes das contratações, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **GMB/PMB**.

15 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 DAS PENALIDADES

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.



Belém, 06 de dezembro de 2022

Atualizado por:

JOSÉ VALTER DO COUTO RIBEIRO JUNIOR
Adm/NUSP/GMB

**APROVO O PRESENTE
TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO
OS DEMAIS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS**

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém
ORDENADOR DE DESPESA



ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	<u>APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, INVERTER: capacidade 60.000 BTU/S :Tensão 220V</u>, ar condicionado split, inverter, piso teto, quente e frio, no mínimo quatro modos de funcionamento, silencioso, controle remoto com display digital em português, composto por unidade externa (condensadora) e unidade interna (evaporadora). • Garantia mínima de 12 meses. • Não Incluso serviço de montagem e instalação.	Unid.	02